

## Ata n.º 17

## ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

----- Aos vinte e dois dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Mora, reuniu a Câmara Municipal sob a Presidência da Senhora Presidente, Paula Cristina Calado Chuço, encontrando-se presentes os Senhores Vereadores, Marco António Fortio Calhau, Hugo de Sousa Marques Carreiras, Luís Pedro Mendes Branco e António Joaquim Tavares Ferreira. ------------ PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: Eram quinze horas, a Presidente Câmara, Paula Cristina Calado Chuço, declarou aberta a reunião com o Período antes da Ordem do Dia. -----Começou por informar algumas questões: ------- No dia 14 de Agosto aconteceu o Encontro com os Jovens de forma a que os mesmos apresentassem ideias, sugestões etc., pois são eles o futuro de amanhã; - No domingo passado o concelho de Mora foi amplamente divulgado no Programa "Olhó Verão" da SIC pelos repórteres Joana Latino e Nuno Pereira; informar os Senhores Vereadores que os únicos custos que a autarquia teve foi apenas o pagamento das refeições à equipa. Não estamos perante conteúdo televisivo pago por nós e por isso, quando contactados pela equipa técnica, embora tenhamos solicitado a divulgação de todas as freguesias, inclusive do lugar de Malarranha (não nos esquecemos) a escolha final dos locais não foi nossa; ainda assim, vimos o nosso concelho divulgado durante cerca de 19 minutos em horário nobre o que é de felicitar. Iremos procurar que se faça também a devida divulgação da freguesia de Pavia e do lugar de Malarranha; ------

Mod.035.00 1

- <u>Felicitou a Associação de Jovens de Brotas</u> "Os Lagartos" e a Associação de
Jovens da Malarranha, referindo que eram estes Jovens que mantinham a tradi-
ção;
- Informou também que a Desbaratização que estava a ser efetuada já tinha sido
concluída na semana passada;
A Presidente da Câmara continuou apresentando as seguintes declarações: De-
clarações
Exmos. Srs. Vereadores,
No que concerne ao assunto amplamente "discutido" em redes sociais e colocado
pelo Sr. Vereador, Eng. Hugo Carreiras, em sede de reunião ordinária passada,
referente ao facto da Sra. Presidente da Câmara Municipal de Mora ter sido a
responsável pela sobreposição de duas festividades no concelho de Mora, a sa-
ber: as Festas em Honra de Nossa Senhora de Fátima, na Malarranha e o Baile
organizado pela Junta de Freguesia de Mora, este último com data alegadamente
proposta por mim, importa esclarecer, o que farei seguidamente:
1. No passado dia 16 de outubro de 2023 remetemos a todas as Juntas de Fre-
guesia do concelho um pedido de informação acerca da calendarização das suas
atividades para o ano 2024, de forma a que a Câmara Municipal não realizasse
atividades sobrepostas e para melhor conseguirmos planear o apoio que regular-
mente disponibilizamos às Juntas de Freguesia e às nossas Associações;
2. A 10 de novembro de 2023 recebemos a referida comunicação por parte da
Junta de freguesia de Mora, onde nos informa que iria realizar uma animação de
verão no dia 17/08/2024;
3. A 13 de novembro de 2023 realizámos, por nossa iniciativa, uma reunião, para
a qual convocámos as Associações, cujo objetivo se prendia com o cruzamento

de informações para evitar sobreposições. Reunião essa onde a Associação em
questão não compareceu, certamente por impossibilidade de agenda;
4. No início do mês de junho, por força de não termos recebido qualquer pedido
de apoio por parte da Associação de Jovens da Malarranha para a realização das
Festas da Malarranha, os serviços municipais entraram em contacto com o Sr.
Presidente da Direção, telefonicamente, para agilizarmos a marcação de uma re-
união, agendada entretanto para o dia 28/06/2024, reunião essa relativamente à
qual nenhum membro da Direção compareceu;
5. No dia 02/07/2024, cerca de um mês e meio antes da realização do evento, a
Associação fez chegar um pedido de apoio ao executivo municipal;
6. Por questões de agenda, ainda que todos os pedidos logísticos já tivessem a
ser tratados com os serviços municipais, apenas foi possível reunir com a Asso-
ciação no passado dia 06/08/2024 para analisar qual o apoio financeiro a atribuir;
7. Nessa reunião o Sr. Presidente da Direção da Associação não mencionou, em
momento algum, a situação que, entretanto, expôs e acusa a autarquia;
8. Importa esclarecer que a Associação em questão não viu nenhum pedido de
apoio para a organização das Festas da Malarranha negado por parte da Câmara
Municipal;
9. Informa-se igualmente que, à semelhança do que tem sido decidido para as
restantes Associações do Concelho a Associação recebeu um apoio financeiro
superior face ao apoio dado no ano anterior, apoio esse que a Associação rece-
beu antes da realização das suas Festas
10. Foi efetivamente com enorme estranheza que recebemos a exposição apre-
sentada pela Associação, a qual acusa a Câmara Municipal de ter sido o

executivo municipal a propor a data da animação de verão da Junta de Freguesia
de Mora (17 de agosto);
11. Conforme resulta do ponto 2 da presente exposição, importa esclarecer que
tal afirmação é totalmente falsa. Não propus à Junta de Freguesia de Mora, nem
o Sr. Vereador António Ferreira, a data de 17 de agosto. Não reuni com a Junta
de freguesia de Mora sobre este tema;
12. A organização de iniciativas pela Junta de Freguesia de Mora, ou por outra
Junta de Freguesia do concelho, só às mesmas diz respeito. É da gestão das
mesmas, não cabendo à Câmara Municipal, de forma alguma, impor/autorizar o
que quer que seja da sua gestão;
13. À Câmara Municipal de Mora caberá, sempre, apoiar tanto as Associações do
concelho, como as Juntas de Freguesia na dinamização das suas atividades,
sempre que possível e necessário
14. Lamentamos a posição da Associação de Jovens da Malarranha que, antes
de procurar conhecer a verdade dos factos junto da Câmara Municipal, remete à
autarquia uma exposição totalmente injusta, com factos que não correspondem à
verdade, que divulga nas suas redes sociais;
15. Desconhecemos os motivos que estiveram na origem de toda esta situação e
cremos que a mesma só poderá resultar de um mal-entendido por parte da refe-
rida Associação;
16. Mais informamos que no imediato, foi, por nós, solicitada uma reunião de ur-
gência entre a Associação, Câmara Municipal de Mora, Junta de Freguesia de
Mora e Junta de Freguesia de Pavia para esclarecimento do presente assunto, à
qual a Associação não compareceu
17. Mais informo os Srs. Vereadores que na semana passada, por força da

assinatura presencial do contrato-programa, tive oportunidade de conversar e es-
clarecer a situação junto do Sr. Presidente da Associação
18. Continuamos, como sempre, disponíveis para prestar todo o apoio ao Asso-
ciativismo Local, nomeadamente à Associação de Jovens da Malarranha, relati-
vamente à qual procurámos durante toda a preparação do evento, prestar todo o
apoio que nos solicitou, algum dele em cima da hora da sua realização
19. Tive oportunidade de estar nas Festas no domingo passado onde pude teste-
munhar o espírito de alegria de todos os envolvidos, mas também estive no local
na passada sexta-feira à tarde para acompanhar os trabalhos e garantir que tudo
estava em condições da sua realização, não só eu, mas o Sr. Vice-Presidente,
acompanhou os trabalhadores no local durante a semana passada
20. De igual modo, tive oportunidade de comunicar ao Sr. Secretário da Junta de
freguesia de Mora, que o executivo municipal lhe desejava os maiores sucessos
para o evento que a Junta de Freguesia de Mora levou a cabo. Acreditamos que,
em momento algum, a mesma pretendeu colocar em causa o evento da Associ-
ação de Festas da Malarranha
Nova Declaração – Declaração
Exmos. Srs. Vereadores da CDU,
Tive conhecimento na passada terça-feira, apenas através das redes sociais da
página da CDU Mora que os Srs. Vereadores, relativamente aos esclarecimentos
que vos havíamos prestado sobre o pagamento n.º 1583 agradeciam a resposta
mas, cito, "lamentam a falta de transparência para responder direta e concisa-
mente a uma pergunta tão simples e de interesse público, já que o que está em
causa é, nada mais, nada menos, que o dinheiro de todos os contribuintes."
Eu é que lamento Srs. Vereadores

Lamento que o vosso contacto direto com a Presidente da Câmara Municipal não
seja através dos meios oficiais: falo de reuniões de Câmara (e relativamente a
estas, relembro que, entretanto, já tivemos uma), por email ou ofício ou por con-
tacto presencialmente que, inclusive, ultimamente tenho privilegiado
Lamento que me tenha colocado totalmente disponível para esclarecer todas as
questões que pudessem existir e que, ainda assim, me acusem de falta de trans-
parência
Lamento igualmente que os Srs. Vereadores coloquem questões genéricas e pro-
curem respostas específicas
Posto isto, questiono os Srs. Vereadores da CDU:
a. As redes sociais são a partir de agora o contacto oficial dos Srs. Vereadores
com a Presidente da Câmara Municipal?;
b. Qual a razão para que a questão não tenha sido colocada em reunião de Câ-
mara Municipal passada?;
c. Qual a razão para que a questão não tenha sido colocada via resposta ao email
que vos endereçamos?;
d. O que pretendem ver efetiva e concretamente esclarecido e que não tenha sido
na resposta que vos demos relativamente ao Pagamento n.º 1583: qual o motivo
que teve na origem das prestações de serviço? Se são almoços pagos ao execu-
tivo municipal?;
Srs. Vereadores da CDU, não reconhecemos que a nossa constante comunica-
ção para convosco seja pouco clara ou sem transparência
Srs. Vereadores da CDU não reconhecemos que a nossa via de contacto oficial
sejam as redes sociais

Srs. Vereadores da CDU tenho procurado, procuro e procurarei durante todo o
presente mandato autárquico efetuar uma boa e transparente gestão do dinheiro
público pelo que espero, Srs. Vereadores, que acusações indiretas e graves não
sejam feitas por vós sem que nunca vos tenha negado esclarecimentos sobre a
gestão que fazemos do dinheiro público, nomeada e concretamente através das
redes sociais
O Vereador Luís Branco solicitou a palavra, cumprimentou todos os presentes
e apresentou a seguinte declaração:
- Associação Jovens Lagartos de Brotas e Associação Jovens de Malarranha
Os Vereadores da CDU querem deixar aqui o seu reconhecimento às associa-
ções acima referidas, que levaram a cabo as festas tradicionais (Brotas e Malar-
ranha), durante o mês de agosto, promovendo momentos culturais, desportivos e
de convívio, contribuindo para a dinamização das suas gentes
Bem sabemos e temos conhecimento das realidades de cada uma, pois de perto
acompanhamos. Com empenho, dedicação, entreajuda de todos, uma altura que
tradicionalmente é reconhecida (por ser época de férias), no concelho de Mora é
sinónimo de trabalho em prol das populações e localidades, trazendo mais popu-
lação, logo desenvolvendo a economia local
Com provas dadas que no associativismo existem excelentes organizadores, que
não precisam de «ciência» nenhuma, para realizarem eventos únicos nos seus
contextos, em prol de todos nós
O nosso muito obrigado!
O Vereador Marco Calhau, interveio referindo que quando os Vereadores da
CDU pediam informações, queriam que fossem o mais esclarecedoras possível
o que não aconteceu ao assunto solicitado na reunião anterior. Está a ser agora,

neste momento, através da documentação apresentada pela Senhora Presidente. Mais questionou se não havia outros restaurantes no Concelho? Mencionou também que todas as requisições são de, Fevereiro, Março Abril e Maio, (seguidas), e com prazos de 90 dias o que quer dizer que não são cumpridos os devidos prazos. -----Continuou o **Vereador Marco Calhau** referindo que em relação às publicações da CDU nas redes sociais, mencionou não terem acesso às redes do Município, e assim terem que usar as que tinham. ------Em relação à iniciativa TomoraLand 2024, questionou em relação ao alojamento de 8 pessoas durante 4 dias, o porquê de ser 4 dias se a iniciativa dura 2 dias?--A Presidente da Câmara comprometeu-se que iria informar os Vereadores por escrito. -----O Vereador Hugo Carreiras solicitou a palavra, cumprimentou todos os presentes e de seguida enalteceu o esforço e empenho pelas suas terras e suas gentes por parte das associações que desenvolveram as festas anuais em Brotas e Malarranha e que foram um sucesso; ------- Sobre as Festas de Malarranha - referiu que para ele, em particular, muito lhe diz, tem a dizer que aquando o fim-de-semana das suas festas anuais (Nunca a Malarranha tinha sido tão desprezada ao longo de todos estes anos e executivos como foi este ano, bermas por roçar, estrada das ruivinhas a fechar de vegetação, cortes por tapar (Um deles junto á farmácia a bem mais de 1 mês e a equipa das vias já tinha indicação de o tapar), a zona envolvente a sede da associação por roçar, o campo de futebol por roçar, grande quantidade de resíduos junto ao entroncamento das tesas, Muppys de divulgação do evento que não foram colocados, redução de bandeiras alusivas ao fim de semana de festa, em suma,

prioridades);
De seguida colocou as seguintes questões:
1 - A 20/05/2024 em reunião com os serviços administrativos afetos ao serviço
de água, chefe de divisão, vereador com pelouro e presidente foi estipulada uma
estratégia com timings, qual o ponto de situação sobre a fatura do serviço de
água, resíduos e saneamento?
2 - Em que ponto está o Plano Estratégico de Desenvolvimento Económico -
Mora 2030?
3 – Em que ponto está o Projeto de Saúde para o Concelho de Mora que estava
ser desenvolvido pela ULSA Alentejo Central, SCMM e CMM?
4 - Na Reunião de CMM que se realizou dia 25/07/2024 em Malarranha, o Ele-
mento do executivo de JFPAvia Srª Margarida Nunes levantou necessidades nas
instalações que são da CMM cedidas a associação Cadena, a Presidente alegou
que iria verificar, qual o ponto de situação?
5 – Em sede de reunião de CMM a 08/08/2024 sobre o tema equipamentos usa-
dos por um clube fora do Concelho com a marca do Fluviário de Mora, o Vereador
Antonio Ferreira alegou numa devida altura e passo a citar: "que tinha sido um
privado a assumir os custos financeiros", a questão que faço é que privado?
- Em relação à gestão dos Bares no evento To Mora Land, referiu que o es-
clarecimento que lhe dado pela Presidente da Câmara e a seguir se transcreve:
"Manteve-se a necessidade de existência de dois bares no recinto; foram remeti-
das para a autarquia duas manifestações de intenção de exploração de bar na-
quele espaço – pela Comissão de Festas dos Bombeiros Voluntários de Mora -
Tinoni e pela arrendatária do Bar do Parque Ecológico do Gameiro; Face ao con-
trato de arrendamento, existindo apenas um espaço de bar disponível, entendeu

a autarquia não iniciar procedimento de hasta pública e atribuí-lo à referida Comissão de Festas; Mais se informa que não foram feitos convites; ------O Vereador Hugo Carreiras mencionou que este esclarecimento só me vem dar razão, a resposta é uma desculpa para não haver abertura de hasta pública ou mesmo convites a demais entidades para a gestão dos bares, logo foi e é de forma consciente o incumprimento legal, os demais eventos e este em concreto não foram espontâneos, foram programados e agendados e como tal não há des-Continuou o Vereador Hugo agora referente à Taxa de ocupação de transportes referindo o esclarecimento dado pela Presidente da Câmara que se transcreve: -----"A utilização do transporte da autarquia careceu, este ano, de uma inscrição por parte dos interessados de forma a garantir que os serviços não se deslocavam às localidades e não fossem surpreendidos pelo facto de não terem pessoas a transportar. Os serviços municipais responsáveis pela receção das inscrições comunicavam diretamente com os motoristas e informavam os mesmos das localidades onde era necessário transporte. Foram registados um total de 118 inscrições (conforme doc. que se junta em anexo como doc. 2). Mais se informa que a taxa de ocupação não foi de 100%, não sendo possível apurar com exatidão a mesma, tendo em conta que não foi efetuado o registo da ocupação." -------O Vereador Hugo Carreiras disse que a explicação é clara e os números também, foi uma aposta da presidente e vereador António Ferreira na qual eu discordo pois a meu ver não se justifica este tipo de transporte, as horas extraordinárias pagas, trabalhadores que já ultrapassaram as horas extraordinárias que podem fazer anualmente e a incerteza por parte dos trabalhadores afetos ao serviço de transportes se realizavam ou não o serviço, não estando completamente de folga com a família ou em trabalho. ------ Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Local, - Na minha intervenção em reunião de CMM a 08/08/2024 referi: "No rosto da proposta justifica com o nº2 do art18 do regulamento municipal de apoio ao associativismo local, este regulamento foi aprovado quando? Não estará a CMM a se basear num regulamento que não foi devidamente aprovado?" ------Eu fui claro e a resposta não, pois sim houve um lapso mas no regulamento base de trabalho e não no artigo pois basta ver a forma como foi redigido o agendamento e percebe-se perfeitamente que efetivamente era o nº2 do art18 do regulamento municipal de apoio ao associativismo local que foi reprovado em sede de assembleia municipal e isso é de uma extrema gravidade. Já agora Presidente o lapso não é dos serviços, os serviços só trabalham com regulamentos e bases de trabalho em vigor, se assinou e agendou o mesmo, o lapso é seu! ------- Celebração de Protocolo de Cooperação entre o Município de Mora e Patrícia Isabel Barrão Gens: Foi-me dado pela Presidente da Câmara o seguinte esclarecimento referente ao Protocolo acima referenciado: -----"Considerando as constantes hastas públicas levadas a cabo pelo executivo municipal para preencher as Lojas do Mercado Municipal durante o presente mandato (3), sem efeito, e tendo em conta as condições apresentadas pela interessada, nomeadamente o desconto a atribuir aos trabalhadores, entendeu o executivo municipal responder positivamente ao seu pedido, tendo em conta que a atividade a realizar não coincide com nenhuma atividade já exercida naquele espaço. Mais se informa que desde a última hasta pública não foram recebidos pela autarquia outros pedidos de cedência de espaços no Mercado Municipal. Neste momento a Loja em questão não tem energia." ------O Vereador Hugo Carreiras referiu lamentar mas não posso aceitar nem é aceitável que as orientações da Presidente e Vereador António Ferreira sejam em tudo o que decidam não se realizar hastas publicas, a gestão é de uma autarquia que tem autonomia própria mas não tem regras próprias, tem o dever de cumprir com a legislação em vigor. O Executivo municipal somos os 5 que aqui estamos a deliberar e não quem decidiu por vontade própria, há um certo equívoco propositado sobre o executivo municipal. Pela resposta quer dizer que todos os pedidos que venham a ser feitos e a atividade não coincida com as existentes, serão aceites? O regulamento é cumprido? Se a loja não tem energia como alimentam os computadores e possivelmente faturam? ------A Presidente da Câmara informou que relativamente aos assuntos, Plano Estratégico de Desenvolvimento Económico - Mora 2030, adjudicado à ADRAL e o Plano de Saúde, iria enviar informação a todos os Vereadores. ------No que diz respeito aos Mupis de divulgação na Festa da Malarranha, informou que a Câmara nunca cedeu Mupis a nenhuma Associação. ------Referente às Instalações na Malarranha a Presidente informou que não estava tudo na mesma como o Vereador Hugo mencionava. Foi arranjado o teto, foi pintada 1 parede, em 15 dias, foi o possível, ainda existem obras por fazer, vão ser feitas, mas, referiu que também não foram feitas há 1 mês atrás que ainda era Vice-Presidente, porquê? Perguntou. ------Em relação à leitura e faturação do consumo de água está tudo a ser feito como se havia combinado. ------O Vereador António Ferreira, tomou a palavra para informar que em Malarranha fez-se o possível em 15 dias. Mais informou que houve uma rotura no recinto da

festa 3 dias antes e foi resolvida
Em relação ao Grupo privado que pagou o Patrocínio referente ao equipamento
informou que não tinham nada a ver com questões fora do âmbito da Câmara,
era um grupo que é fora do Concelho, sendo assim fora da gestão da Câmara
Eram <u>quinze horas</u> , a <b>Senhora Presidente</b> , <u>Paula Cristina Calado Chuço</u> ,
declarou aberta a reunião após o que foi lida, aprovada e assinada a ata da reu-
nião anterior que havia sido aprovada em minuta
Seguidamente a Senhora Presidente, propôs a Ordem de Trabalhos
anexa, a qual foi aprovada por unanimidade
Ponto um: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:
Ponto um - um: AMPLIAÇÃO DE MORADIA - PROCESSO N.º 19/2023:
Presente informação da <b>Divisão de Obras e Urbanismo</b> informando que o pre-
sente pedido refere-se a obra de ampliação a efetuar no edifício localizado do
Rua António Sérgio, n.º 4, em Mora. Propõe-se a ampliação do edifício de habi-
tação para tardoz (em cerca de 1 metro no que concerne à profundidade de em-
pena), prevendo-se ainda a ampliação da área correspondente ao anexo / esta-
cionamento com a inclusão de uma zona de alpendre
O edifício insere-se no loteamento promovido pela Cooperativa de Habitação
Económica Morense, cujo projeto foi executado pelo GAT, mas este loteamento
não estabelece condicionalismos para as construções. Os edifícios foram, no en-
tanto, objeto de projeto-tipo, mas tem havido alguma dinâmica no que se refere a
alterações ou ampliações destes edifícios, pese embora se tenha vindo a manter,
na generalidade, a coerência formal no que se refere às cérceas da fachada prin-
cipal, caracterizada pela existência de 2 pisos na parte habitável e de 1 piso no
anexo

Assim, não decorrendo do loteamento referido parâmetros urbanísticos concre-
tos, tem-se entendido, salvo melhor parecer, que se são de cumprir os parâme-
tros estabelecidos pelo Plano Diretor Municipal
De referir ainda que o processo deu entrada e foi objeto de pedido de aperfeiço-
amento antes da entrada em vigor da maioria das alterações introduzidas ao
RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação) pelo Decreto-Lei 10/2024
de 08/01 (Simplex Urbanístico), mas a junção de elementos ocorreu depois dessa
data. Através de indicações de parecer jurídico devidamente validado superior-
mente, aplicar-se-á ao pedido, ainda assim, a anterior portaria de elementos ins-
trutórios, ou seja, a 113/2015 de 22/04
Assim, sobre a operação pretendida, cumpre informar:
1 - Enquadramento no IGT
Para o prédio em causa estabelece o Plano Diretor Municipal (publicado em Diá-
rio da República, 2.ª série, através do Aviso n.º 18115/2021 de 24 de setembro e
objeto da 1.ª Correção Material através da Declaração 84/2022 de 13/05) o se-
guinte:
A - Plantas de Ordenamento
A.1 - Planta de Classificação e Qualificação do Solo
- Integrado em Solo Urbano, abrangido pelas seguintes categorias de espaço:
a) Espaços Habitacionais, sujeitos ao regime dos artigos 67.º a 69.º do Regula-
mento do PDM (adiante designado por RPDM)
A.2 - Planta da Estrutura Ecológica Municipal (EEM)
- Nada a assinalar
A.3 - Planta de Outras Limitações ao Regime de Uso
- Inserido na Sub-região homogénea do PROF ALT - Charneca do Alto Alentejo -

A.4 - Planta de Património
- Nada a assinalar
B - Plantas de Condicionantes
B.1 - Planta de Condicionantes Geral
- Nada a assinalar
B.2 - Planta de Recursos Florestais
- Nada a assinalar
2 - Compatibilidade com o IGT
2.1 - Inserindo-se o prédio na categoria de "Espaços Habitacionais" afiguram-se
cumpridos os parâmetros fixados nos artigos 67.º a 69.º do RPDM, com remissão
às condições estabelecidas no artigo 66.º nomeadamente:
- Uso habitacional proposto constitui "Uso Dominante" da categoria de espaço
- Alinhamento dos planos da fachada existentes: não se altera o alinhamento da
área correspondente ao edifício principal, e na parte do anexo, a solução de am-
pliar a área coberta até ao limite do prédio, já foi reproduzida em vários lotes
- N.º máximo de pisos acima da cota de soleira 2, a menos que o edifício ou
conjunto de edifícios se integre num troço entre duas transversais que compre-
enda unicamente edifícios com um piso acima da cota de soleira, em que esse
valor não pode ser ultrapassado: não se altera este parâmetro
- Altura máxima da fachada de 6,5 m: a cércea é de 5,61 m
- Profundidade máxima de 15 m: no edifício principal não foi quantificada, mas
será inferior ao referido
- Índice de ocupação de 0,8: proposto índice de 0,783
- Deverá ainda garantir-se a ligação à rede pública de saneamento básico
2.2 - Releva-se ainda a necessidade de cumprimento dos requisitos previstos

para anexos (artigo 61.º do RPDM), que não podem exceder no seu conjunto 60 m2 de área de construção, nem ultrapassar a altura de fachada de 3,5 m - é indicado que estes possuirão área de implantação de 44,88 m2 e cércea de 2,42 m, o que estará assim dentro dos limites estabelecidos. -----2.3 - Relativamente ao artigo 85.º do RPDM relativo a estacionamento, foram pedidos esclarecimentos sobre o enquadramento da pretensão, mas as justificações não foram claras, tendo sido apenas indicado que a área de estacionamento é de 30,05 m2, correspondendo, pelas peças desenhadas, a dois lugares. Não foi assim feita a ligação com a com a Portaria 216-B/2008 de 03/03, que estabelece as necessidades de estacionamento em função do tipo de ocupação, tipologias e áreas. ------Ainda assim, presume-se que, se a área do fogo corresponder à área total de construção, subtraída da área de anexos, teremos um fogo habitacional com 127,42 m2. Pela referida Portaria serão assim necessários dois lugares de estacionamento, que será aquilo que se prevê; estes não terão, contudo, as áreas referidas no diploma, que estabelece que se deve considerar, para veículos ligeiros, 20 m2 por lugar à superfície e 30 m2 por lugar em estrutura edificada. De acordo com os elementos de resposta, a área total de estacionamento ficará assim aquém desse valor, mas reconhece-se que não existirão grandes alternativas para melhoria do proposto. Deixa-se assim à consideração superior. ------2.4 - A pretensão deverá ainda dar cumprimento a todas as normas do RPDM aplicáveis, nomeadamente às disposições comuns ao solo rústico e urbano. -----3 - Outras questões: ------3.1 - O Decreto-Lei 10/2024 de 08/01 veio clarificar que não compete ao Município verificar o cumprimento de algumas normas, nomeadamente relativas ao interior

dos edifícios. Tal não significará, no entanto, que às mesmas não tenha de ser
dado cumprimento, mas as questões ficam assim sob a responsabilidade da téc-
nica autora
3.2 - Requisitos de comportamento térmico - envolvente opaca e envidraçada
Verifica-se que foram submetidos os elementos relativos à demonstração dos re-
quisitos da envolvente opaca e envidraçada, nos termos do Decreto-Lei 101-
D/2020 de 07/12, com a redação em vigor
3.3 - De entre as normas a que a pretensão deve dar cumprimento, mencionam-
se ainda as que decorrem do regime dos Resíduos de Construção e Demolição
(RCD), que deverá ser devidamente cumprido, com a recolha, transporte e valo-
rização dos resíduos, de acordo com o Decreto-Lei 46/2008 de 12/03, com a re-
dação em vigor
CONCLUSÃO:
Face ao exposto, submete-se a pretensão a decisão. Em caso de deferimento,
deverão ser submetidos os projetos de especialidades, num prazo de 6 meses,
em conformidade com o estabelecido no n.º 4 do artigo 20.º do Regime Jurídico
da Urbanização e Edificação
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o presente pedido de ar-
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o presente pedido de arquitetura de harmonia com o parecer Técnico e com os despachos do Chefe de
quitetura de harmonia com o parecer Técnico e com os despachos do Chefe de
quitetura de harmonia com o parecer Técnico e com os despachos do Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo e da Presidente da Câmara. Mais foi deliberado
quitetura de harmonia com o parecer Técnico e com os despachos do Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo e da Presidente da Câmara. Mais foi deliberado por unanimidade conceder o prazo de 6 meses para a apresentação dos projetos
quitetura de harmonia com o parecer Técnico e com os despachos do Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo e da Presidente da Câmara. Mais foi deliberado por unanimidade conceder o prazo de 6 meses para a apresentação dos projetos de especialidades, em conformidade com o estabelecido no n.º 4 do artigo 20.º

Divisão de Obras e Urbanismo informando que o presente pedido de licencia-
mento refere-se à legalização de ampliação efetuada em edifício destinado a ha-
bitação no prédio inscrito na matriz sob o artigo 36 da secção G da Freguesia de
Mora. Incide ainda na legalização de uma piscina que posteriormente se detetou
em fotografia aérea
De referir que o processo deu entrada inicialmente antes da publicação do De-
creto-Lei 10/2024 de 08/01. Menciona-se também que, de acordo com o RJUE, a
edificação de piscinas associadas à edificação principal encontra-se sujeita a co-
municação prévia, sendo que atualmente os interessados não podem optar pelo
regime de licenciamento quando as operações estão sujeitas a comunicação pré-
via. No presente processo, o requerente terá optado por incluir a legalização da
piscina no procedimento de licenciamento que já corria para a ampliação efetuada
na edificação, mas constata-se que no anterior regime podia optar pelo procedi-
mento de licenciamento, o que já não sucede atualmente. Salvo melhor parecer
ou entendimento jurídico, não se vê, no entanto, inconveniente em que o processo
prossiga desta forma, mais deixa-se o assunto à consideração superior
Efetuada a análise da pretensão, cumpre referir:
1 – Antecedentes
Como antecedentes deste processo temos a referir:
- Processo 38/98 relativo à construção do edifício original, no âmbito do qual foi
emitido o alvará 44/2000
- Informação de fiscalização n.º 68/2020, em que se detetou a realização de obras
de ampliação do edifício existente, sem o necessário controlo prévio
- Processo 9/2020, para legalização das obras irregulares detetadas, processo
esse que foi indeferido através de deliberação de Câmara de 11/11/2020, uma

vez que a pretensão colidia com as regras estipuladas pelo Plano Diretor Munici-
pal vigente na data, por condicionar as operações de construção e de ampliação
a parcelas com mais de 7,5 ha, o que não sucede com o prédio em apreço, que
possui 6,525 ha
2 - Enquadramento no IGT
Para o prédio em causa estabelece o Plano Diretor Municipal (publicado em Diá-
rio da República, 2.ª série, através do Aviso n.º 18115/2021 de 24 de setembro e
objeto da 1.ª Correção Material através da Declaração 84/2022 de 13/05) o se-
guinte:
A - Plantas de Ordenamento
A.1 - Planta de Classificação e Qualificação do Solo
- Integrado em Solo Rústico abrangendo a seguinte categoria de espaço:
a) Espaços florestais na subcategoria de espaços agrossilvopastoris, sujeitos ao
previsto nos artigos 48.º e 49.º do Regulamento do PDM (adiante designado por
RPDM)
A.2 - Planta da Estrutura Ecológica Municipal
- Parcialmente abrangido pela Estrutura Ecológica Municipal (Artigos 10.º e 11.º
do RPDM) nos seguintes níveis, sem interferência aparente com o local de inter-
venção:
. Áreas de conectividade ecológica e de prevenção do risco
a) Corredores ecológicos do PROF ALT - próximo
A.3 - Planta de Outras Limitações ao Regime de Uso
- Integrado na Sub-região homogénea do PROF ALT - Charneca do Alto Alentejo
- Abrangido por Faixas de gestão de combustível (Artigo 9.º do RPDM)
- Atravessado por rede viária florestal fundamental

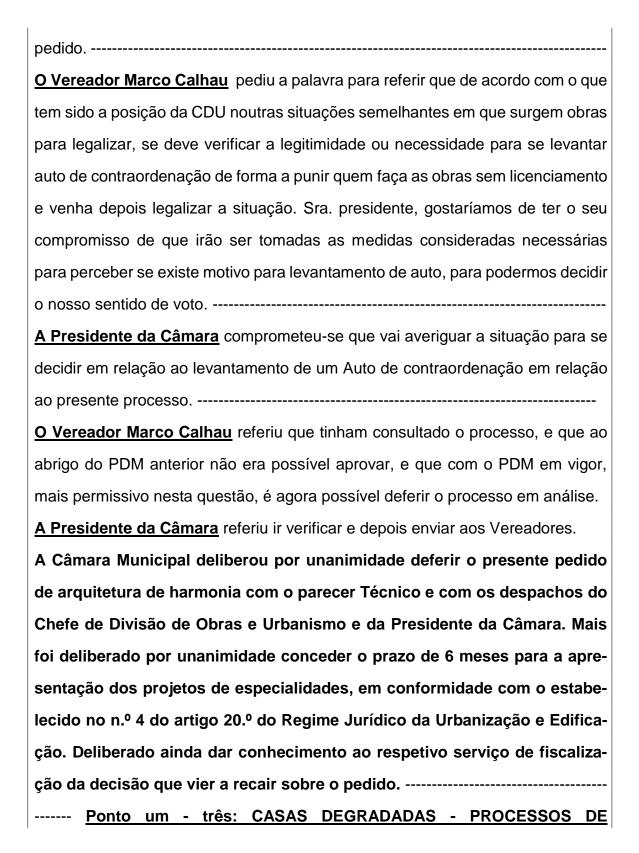
A.4 - Planta de Património
- Nada a assinalar
B - Plantas de Condicionantes
B.1 - Planta de Condicionantes Geral
- Existência de Recursos Hídricos - Cursos de água não navegáveis nem flutuá-
veis e respetiva margem (Artigos 7.º e 8.º do RPDM e respetivo regime legal)
- Prédio parcialmente abrangido por RAN, contudo sem interferência com o local
da pretensão
- Confinante com Rede Rodoviária - Estradas e caminhos Municipais (Artigos 7.º,
8.°, 82.° e 83.° do RPDM)
B.2 - Planta de Recursos Florestais
- Prédio abrangido por todos os graus de perigosidade de incêndio - Muito baixa,
baixa, moderada, alta e muito alta (Artigo 9.º do RPDM e respetivo regime legal -
Sistema de Gestão Integrado de Fogos Rurais)
- Totalmente abrangido por áreas de povoamentos de sobreiro e azinheira (Artigo
7.º, 8.º do RPDM e respetivo regime legal)
3 - Compatibilidade com o IGT
Tratando-se de "Espaços Agrossilvopastoris" confirma-se que o uso existente e
proposto do edifício em ampliação (habitacional) constitui uso compatível da
classe de espaço - alínea b) i. do n.º 6 do artigo 49.º do RPDM, sendo os requisi-
tos os previstos no n.º 4 do artigo 37.º do mesmo regulamento, com as especifi-
cidades constantes no artigo 38.º, que se refere à reconstrução, conservação,
alteração e ampliação das edificações existentes
Assim, para o caso em apreço temos os seguintes requisitos:

a) A área máxima de construção é 500 m2: com a ampliação, o edifício e anexo
registarão a área de 331,23 m2
b) A edificação pode ser constituída por mais do que um volume, desde que seja
garantida uma articulação física e funcional entre os mesmos;
c) O número máximo de pisos acima da cota de soleira é um: não é ultrapassado
esse valor
d) A altura máxima da fachada é 3,5 m: de acordo com o quadro sinóptico, a altura
máxima proposta é de 3,20 m
Quanto aos restantes parâmetros do n.º 4 do artigo 37.º, designadamente a ne-
cessidade do requerente/proprietário ser agricultor e o ónus de inalienabilidade,
não se aplicarão à pretensão em análise face ao regime de exceção constante
no artigo 38.º
Cumpre ainda referir que pela fotografia aérea se detetou a existência de outras
edificações na parcela, que poderiam interferir com os parâmetros referidos, no-
meadamente se se destinassem a habitação e assim contribuíssem para ultra-
passar a área máxima de construção, mas os interessados vieram esclarecer que
se trata de um barração agrícola construído em 1981. A sua área não será assim
contabilizada para o valor máximo dos 500 m2 acima referido
Para a piscina a legalizar não prevê o RPDM condições específicas, sendo de
referir que na mesma devem ser tomadas as medidas que visem minimizar o risco
de acidentes e a garantia de segurança dos seus utilizadores. Cumpre, no en-
tanto, referir que, para aplicação das taxas devidas devem os serviços possuir o
parâmetro relativo à sua volumetria. Se estiver em falta, deverá ser indicado
4 - Servidões e restrições de utilidade pública e outras normas
Feito o enquadramento exclusivamente do ponto de vista da disciplina de uso,

ocupação e transformação do solo estabelecida pelo PDMM, resulta que a pro-
posta não colide com os requisitos aplicáveis, como demonstrado no número an-
terior
No entanto, e como referido no n.º 1 do artigo 8.º do RPDM, nas áreas abrangidas
por servidões administrativas ou restrições de utilidade pública, os respetivos re-
gimes legais aplicam-se cumulativamente com os requisitos referidos, prevale-
cendo sobre estes quando forem materialmente mais restritivos, exigentes ou
condicionadores da utilização do solo
Face ao exposto, suscitaram-se desde logo reservas quanto a duas das condici-
onantes existentes que poderiam obstar ao deferimento da pretensão, a saber:
a - Povoamento de Sobreiro e Azinheira
b - Perigosidade de Incêndio Alta
No entanto, sobre as condicionantes referidas no n.º anterior, foram emitidos os
pareceres jurídicos com os números 19/2022 e 20/2022 em anexo e que se dão
por integralmente reproduzidos, havendo a salientar:
1 - Sobre o Povoamento de Sobreiro e Azinheira entendeu o Sr. Consultor Jurí-
dico no parecer 19/2022, que, "de acordo com o previsto no artigo 3.º do D.L.
254/2009 de 24 de setembro, não é necessário a emissão de parecer prévio do
ICNF uma vez que, como resulta na situação em análise, não se verifica a possi-
bilidade do corte ou arranque de quaisquer sobreiros ou azinheiras."
2 - Sobre a perigosidade de incêndio, o parecer jurídico n.º 20/2022 indica que a
legalização da ampliação, deve "() por interpretação extensiva, ser classificada,
em pé de igualdade, do ponto de vista da solução jurídica, com a da conservação
e reconstrução." e, "() por isso mesmo, poderá caber na previsão da alínea a)
ou b) do n.º 2 do artigo 60.º do D.L. 82/2021 de 13 de outubro. Todavia e por uma

questão de cautela, deveremos considerar a situação da "ampliação" de prédio existente será semelhante à da reconstrução, aplicando-lhe o mesmo regime."---Conclui ainda que: ------"I. De acordo com o previsto no artigo 3.º do D. L. 254/2009 de 24 de setembro não é necessário, no caso em análise, a emissão de parecer prévio do ICNF; ----II. Do ponto de vista do SGEFR (D.L. 82/2021 de 13 de outubro) não vejo existir impedimento legal à legalização da ampliação. -----III. A referida legalização da ampliação deve fazer-se ao abrigo do disposto nos artigos 48 e 49 do regulamento do PDM de mora conjugado com as disposições do n.º 4 dos artigos 37 e 38 do referido diploma legal. -----IV. O que, deve ser feito com observância, do regime previsto nos números iii) a v) da alínea b) do n.º 2 do artigo 60 do D.L. 82/2021 de 13 de outubro, únicas aplicáveis." ------Os pareceres jurídicos foram devidamente validados superiormente, mas foi decidido, através de despacho de 19/10/2023, ainda que exarado em informação de 05/05/2022, enviar o pedido para parecer vinculativo da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais, nos termos do n.º 3 do artigo 60.º do SGIFR, aprovado pelo Decreto-Lei 82/2021 de 13 de outubro, com a redação em vigor.--Todavia, encaminhado o processo para o GTF, para se tratar dessa pronúncia, foi emitido parecer em 14/11/2023, indicando que: "Tendo em consideração os pareceres Jurídicos 19/2022 e 20/2022 entendo que estão reunidos os requisitos das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 60.º do D.L. 82/2021 de 13 de outubro, motivo pelo qual se deve verificar as exceções aí referidas (n.º 3 do referido artigo)." Tendo também havido despacho de concordância com este último parecer, dei como encerrada a questão, considerando-me dispensada de efetuar qualquer

análise da situação, uma vez que o assunto terá sido ponderado por quem terá
mais competência no que à matéria concerne e decidido superiormente de modo
favorável
5 - Outras questões
5.1 - De referir que o processo foi objeto de pedido de aperfeiçoamento que o
aditamento terá dado, na generalidade, resposta ao solicitado
5.2 - O Decreto-Lei 10/2024 de 08/01 veio clarificar que não compete ao Município
verificar o cumprimento de algumas normas, nomeadamente relativas ao interior
dos edifícios. Tal não significará, no entanto, que às mesmas não tenha de ser
dado cumprimento, mas as questões ficam assim sob a responsabilidade da téc-
nica autora
5.3 - A pretensão deverá ainda dar cumprimento a todas as normas do RPDM
aplicáveis, nomeadamente às disposições comuns ao solo rústico e urbano. Des-
tes, relevam-se os requisitos de infraestruturação, que determinam que na inexis-
tência de redes públicas ou infraestruturas, devem ser previstas soluções técni-
cas, comprovadamente eficazes e ambientalmente sustentáveis. Se necessário
deverão existir os respetivos títulos de utilização de domínio hídrico, tanto para a
questão do abastecimento de água, como para a drenagem de águas residuais.
CONCLUSÃO:
Face ao exposto, submete-se a pretensão a decisão. Em caso de deferimento,
deverão ser submetidos os projetos de especialidades, num prazo de 6 meses,
em conformidade com o estabelecido no n.º 4 do artigo 20.º do Regime Jurídico
da Urbanização e Edificação
Tendo sido a situação objeto de procedimento de fiscalização, propõe-se ainda
dar conhecimento ao respetivo serviço da decisão que vier a recair sobre o



INSALUBRIDADE E INSEGURANÇA: "IMÓVEL, SITO EM RUA 1.º DE DEZEM-BRO, 32, EM MORA" - VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, SALUBRIDADE OU ARRANJO ESTÉTICO - AUTO DE VISTORIA PRÉVIA: Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando que por deliberação tomada em sede de reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 6 de maio de 2024, teve lugar a vistoria ao prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo matricial número 270 da freguesia de Mora, sito na Rua 1.º de Dezembro, 32, em Mora, nos termos do artigo 90.º e para os efeitos consignados nos números 2 e 3 ao artigo 89.º, todos do diploma "Regime Jurídico da Urbanização e Edificação", aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, cujo documento "Auto de Vistoria Prévia" se anexa, propondo-se a tomada de deliberação nos termos dos números 2 e 3 do artigo 89.º do supracitado. -----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar o Auto de Vistoria, realizado ao prédio acima descrito, deliberando ainda a execução das obras de conservação constantes no referido Auto de Vistoria, necessárias à correção das péssimas condições de segurança ou de salubridade verificadas, ou à melhoria do arranjo estético, concedendo o prazo de sessenta dias para o efeito, ao abrigo do número 2 do artigo 89.º do RJUE, de harmonia com o referido Auto. ---------- Ponto um - quatro: PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO IN-TERNACIONAL PARA A AQUISIÇÃO DE BENS COM A DESIGNAÇÃO DE: "FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O ANO 2017" - LIBERA-<u>ÇÃO INTEGRAL DA CAUÇÃO (CP 04-2016):</u> Presente informação da **Divisão** de Obras e Urbanismo informando que no seguimento da adjudicação da aquisição de bens móveis com a designação de "Fornecimento de Energia Elétrica para o ano 2017" referente aos Lotes 2, 3, 4 e 5 à empresa "Galp Power, S.A." foram apresentados os Seguros Caução números 100017526/200, 100017527/200, 100017528/200 e 100017529/200, nos montantes de 5.337,70 €, 525,46 €, 2.178,54 € e 6.300,72 €, respetivamente, emitidos pela entidade financeira, a empresa "COSEC - Companhia de Seguro de Créditos, S.A.", a favor do Município de Mora, propõe-se a liberação integral da caução ao abrigo do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 19 de janeiro, com as alterações introduzidas pela lei aplicáveis. ----A Câmara Municipal tomou conhecimento, manifestou o seu acordo com a proposta apresentada e deliberou por unanimidade autorizar a liberação integral da caução ao abrigo do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 19 de janeiro, com as alterações introduzidas pela lei vigente, de harmonia com o presente parecer da Divisão de Obras e Urbanismo, referente à aquisição em epígrafe. -------- Ponto um - cinco: PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO IN-TERNACIONAL PARA A AQUISIÇÃO DE BENS COM A DESIGNAÇÃO DE: "FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O ANO 2021" - LIBERA-ÇÃO INTEGRAL DA CAUÇÃO (CP 08-2020): Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando que no seguimento da adjudicação da aquisição de bens móveis com a designação de "Fornecimento de Energia Elétrica para o ano 2021" à empresa "LUZBOA - Comercialização de Energia, Lda." foi apresentada um Seguro Caução n.º 4243203 no montante de 28.991,75 €, emitida pela entidade financeira, a empresa "ATRADIUS Crédito y Caución, S.A. de Seguros y Reaseguros – Sucursal em Portugal", a favor do Município de Mora, somos a propor a liberação integral da caução ao abrigo do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 19 de janeiro, com as alterações introduzidas pela lei aplicáveis. ------A Câmara Municipal tomou conhecimento, manifestou o seu acordo com a proposta apresentada e deliberou por unanimidade autorizar a liberação integral da caução ao abrigo do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 19 de janeiro, com as alterações introduzidas pela lei vigente, de harmonia com o presente parecer da Divisão de Obras e Urbanismo, referente à aquisição em epígrafe. ----------- Ponto um - seis: PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTER-NACIONAL PARA A AQUISIÇÃO DE BENS COM A DESIGNAÇÃO DE: "FOR-NECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O ANO 2022" - LIBERAÇÃO IN-TEGRAL DA CAUÇÃO (CP 16-22): Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando que no seguimento da adjudicação da aquisição de bens móveis com a designação de "Fornecimento de Energia Elétrica para o ano 2022" à empresa "LUZBOA - Comercialização de Energia, Lda." foi apresentada um Seguro Caução n.º 4269841 no montante de 26.057,10 €, emitida pela entidade financeira, a empresa "ATRADIUS Crédito y Caución, S.A. de Seguros y Reaseguros – Sucursal em Portugal", a favor do Município de Mora, somos a propor a liberação integral da caução ao abrigo do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 19 de janeiro, com as alterações introduzidas pela lei aplicáveis. ------A Câmara Municipal tomou conhecimento, manifestou o seu acordo com a proposta apresentada e deliberou por unanimidade autorizar a liberação integral da caução ao abrigo do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 19 de janeiro, com as alterações introduzidas pela lei vigente, de harmonia com o presente parecer da Divisão de Obras e Urbanismo, referente à aquisição em epígrafe. --------- Ponto um - sete: EMISSÃO DE CERTIDÃO - ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - ARTIGO 1694 DA FREGUESIA DE MORA: Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando que foi apresentado requerimento por Marco Filipe Barreiros Pires, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº 1694 da freguesia de Mora, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o nº 499 da mesma freguesia e implantado no prédio rústico com o artigo 159 da Secção A, com a área de implantação e de construção de 79,00 m2, bem como certidão comprovativa de que o mesmo se situa na Rua do Vale da Bica e possui o n.º de polícia 49. -----Relativamente à cópia das plantas de arquitetura do imóvel, também requerida, cumpre informar que não se conseguiu satisfazer o pedido, uma vez que, feita pesquisa em arquivo, não se detetou a existência de processo relativo à sua construção. ------Sobre a certidão de isenção cumpre informar que a mesma, face à localização do prédio, fora do primordial perímetro urbano da sede de concelho, só poderá ser emitida caso se verifique cumprida a condição estabelecida na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização (RMEU), ou seja, as construções, bem como eventuais ampliações, devem ser comprovadamente anteriores a 29/06/1987, data da entrada em vigor do Plano Diretor Municipal. A caderneta predial regista que o imóvel foi inscrito na matriz em 1987, o que verifica o requisito referido. No entanto, analisada a fotografia aérea para confirmação das áreas, observou-se que poderiam existir edificações com área superior à registada, pelo que foram solicitados esclarecimentos sobre o assunto ao interessado. ------Através de resposta ao requerido, veio o interessado esclarecer que existirão efetivamente outras áreas ampliadas ou anexas (destinadas a arrumos de materiais de apoio agrícola e um telheiro) sem condições de habitabilidade ou correspondendo a estruturas provisórias, que serão para demolição. ------Assim, não considerando as edificações que foram descritas como precárias e efetuada medição aproximada através de fotografia aérea, constata-se que a área da construção principal aproximar-se-á do valor registado na documentação do prédio. Afigura-se, no entanto, essencial que seja reposta a legalidade urbanística relativamente às edificações precárias, podendo, caso assim se entenda, ser o processo remetido ao serviço de fiscalização ou jurídico, para confirmação dessa reposição ou implementação das medidas que se considerem adequadas.-----Para a edificação principal, não se revelarão indícios de que a mesma seja posterior a 29/06/1987, pelo que, em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da sua construção, pelo que se submete o assunto a decisão.-----Relativamente à morada, compulsado o processo de atribuição de números de polícia à Rua do Vale da Bica, objeto de deliberação tomada em reunião ordinária de 15/11/2017, confirmou-se que o edifício possuirá o nº de polícia 49, não existindo nada a opor ao deferimento da certificação requerida. -----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer favorável

deferindo o pedido de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urba-
nismo devendo o requerente cumprir com o constante no referido parecer.
Ponto dois: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DO DESENVOLVIMENTO ECO-
NÓMICO, EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE - DECAS:
Ponto dois - um: CONTRATO - PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE
MORA E A ASSOCIAÇÃO TRUPE DOS BICHOS: Presente informação da Uni-
dade do Desenvolvimento Económico e Turismo informando e propondo o se-
guinte:
Considerando que:
a. A Associação Trupe dos Bichos no âmbito do Plano de Atividades para 2024,
efetuou pedido de apoio financeiro;
b. O artigo 15º do Regulamento Municipal que estabelece o Apoio ao Associati-
vismo Local define que a atribuição do apoio municipal a qualquer associação
será formalizada através da assinatura de um contrato-programa
Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar:
1. A atribuição de um apoio financeiro a Associação Trupe dos Bichos no valor de
850,00€, para a execução do Plano de Atividades apresentado pela referida As-
sociação para 2024;
2. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos apoios mu-
nicipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa e se dá por
reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes
O Vereador Marco Calhau solicitou informação em relação ao apoio atribuído, a
esta Associação, se este apoio já estava incluído as atividades de 2025 ou é só
para o ano de 2024
O Vereador António Ferreira informou que este apoio era só para o Plano de

Atividades de 2024
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar:
1. A atribuição de um apoio financeiro a Associação Trupe dos Bichos no
valor de 850,00€, para a execução do Plano de Atividades apresentado pela
referida Associação para 2024;
2. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos
apoios municipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa
e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes
Ponto dois - dois: CONTRATO - PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE
MORA E A ASSOCIAÇÃO POPULAR MOMENTS - ASSOCIAÇÃO DE FESTAS
<u>DE PAVIA:</u> Presente informação da <b>Unidade do Desenvolvimento Económico</b>
e Turismo informando e propondo o seguinte:
Considerando que:
a. A Associação Popular Moments - Associação de Festas de Pavia no âmbito
do Plano de Atividades para 2024, efetuou pedido de apoio financeiro;
b. O artigo 15º do Regulamento Municipal que estabelece o Apoio ao Associati-
vismo Local define que a atribuição do apoio municipal a qualquer associação
será formalizada através da assinatura de um contrato-programa
Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar:
1. A atribuição de um apoio financeiro a Associação Popular Moments - Associa-
ção de Festas de Pavia no valor de 3.300,00€, para a execução do Plano de
Atividades apresentado pela referida Associação para 2024;
2. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos apoios mu-
nicipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa e se dá por
reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar:
1. A atribuição de um apoio financeiro a Associação Popular Moments - As-
sociação de Festas de Pavia no valor de 3.300,00€, para a execução do
Plano de Atividades apresentado pela referida Associação para 2024;
2. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos
apoios municipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa
e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes
Ponto dois - três: CONTRATO - PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE
MORA E A ASSOCIAÇÃO DE REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE
MORA - ARPI: Presente informação da Unidade do Desenvolvimento Econó-
mico e Turismo informando e propondo o seguinte:
Considerando que:
a. A Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Mora - ARPI no âmbito
do Plano de Atividades para 2024, efetuou pedido de apoio financeiro;
b. O artigo 15º do Regulamento Municipal que estabelece o Apoio ao Associati-
vismo Local define que a atribuição do apoio municipal a qualquer associação
será formalizada através da assinatura de um contrato-programa
Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar:
1. A atribuição de um apoio financeiro a Associação de Reformados, Pensionis-
tas e Idosos de Mora - ARPI no valor de 1.000,00€, para a execução do Plano
de Atividades apresentado pela referida Associação para 2024;
2. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos apoios mu-
nicipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa e se dá por
reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar:

1. A atribuição de um apoio financeiro a Associação de Reformados, Pensi-
onistas e Idosos de Mora - ARPI no valor de 1.000,00€, para a execução do
Plano de Atividades apresentado pela referida Associação para 2024;
2. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos
apoios municipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa
e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes
Ponto dois - quatro: CONTRATO - PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO
DE MORA E A ASSOCIAÇÃO DE DIVULGAÇÃO CULTURAL DE MORA -
ADCM: Presente informação da Unidade do Desenvolvimento Económico e
Turismo informando e propondo o seguinte:
Considerando que:
a. A Associação de Divulgação Cultural de Mora - ADCM no âmbito do Plano de
Atividades para 2024, efetuou pedido de apoio financeiro;
b. O artigo 15º do Regulamento Municipal que estabelece o Apoio ao Associati-
vismo Local define que a atribuição do apoio municipal a qualquer associação
será formalizada através da assinatura de um contrato-programa
Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar:
1. A atribuição de um apoio financeiro a Associação de Divulgação Cultural de
Mora - ADCM no valor de 400,00€, para a execução do Plano de Atividades
apresentado pela referida Associação para 2024;
2. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos apoios mu-
nicipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa e se dá por
reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar:
1. A atribuição de um apoio financeiro a Associação de Divulgação Cultural

de Mora - ADCM no valor de 400,00€, para a execução do Plano de Ativida-
des apresentado pela referida Associação para 2024;
2. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos
apoios municipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa
e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes
Ponto três: EXPEDIENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINAN-
<u>CEIRA:</u>
Ponto três - um: RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: Foi presente o Re-
sumo Diário de Tesouraria com data de ontem, o qual acusa o saldo em Dotações
Orçamentais no valor <u>3.223.975,78€, três milhões duzentos e vinte e três mil,</u>
novecentos e setenta e cinco euros e setenta e oito cêntimos de
e Dotações não Orçamentais no valor de 68.877,34€, sessenta e oito mil oito-
centos e setenta e sete euros trinta e quatro cêntimos
A Câmara Municipal tomou conhecimento
Ponto três - dois: MAPA DE PAGAMENTOS AUTORIZADOS: Presente
mapa de pagamentos autorizados nos termos da alínea g) do artigo trinta e cinco
da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, no
valor de <b>26.814,42€, vinte seis mil oitocentos e catorze euros e quarenta e</b>
dois cêntimos
A Câmara Municipal tomou conhecimento
Ponto quatro: EXPEDIENTE DA ADMINISTAÇÃO MUNICIPAL:
Ponto quatro - um: DESPACHOS DA PRESIDENTE DA CÂMARA - CO-
NHECIMENTO: Presente informação da Divisão Administrativa e Financeira
enviando para conhecimento os despachos emanados pela Presidente da Câ-
mara, anexos à presente informação

O Vereador Marco Calhau, colocou as seguintes questões:
- Centro Empresarial de Mora. Do que estamos a falar?
A Presidente da Câmara informou que é um projeto de Incubadora de Empresas
que irá funcionar na EB1 de Mora. Mais informou que este edifício irá ser reabili-
tado e que servirá para este fim
O Vereador António Ferreira, informou que era tipo um ninho de empresas, com
o objetivo de puxar empresas para virem para o nosso Concelho, por exemplo,
empresas de apoio remoto, ter espaços e salas abertas para reuniões
O Vereador Luís Branco perguntou para onde iam então os Escuteiros?
A Presidente da Câmara informou que estavam a arranjar condições para todas
as outras Associações e de qualquer modo, as 4 salas deste projeto não iriam ser
todas ocupadas
O Vereador Marco Calhau questionou sobre o Centro de Recolha Oficial de
Mora
A Sra Presidente da Camara informou que o projeto era referente ao canil
municipal
O Vereador Marco Calhau questionou se os projetos não podiam ser feitos
nos nossos serviços?
A Presidente da Câmara informou que houve necessidade de uns reajustes ao
projeto executado na Divisão de Obras e Urbanismo, mas que neste momento
era impossível de fazer já. Também informou que relativamente a alguns projetos
de especialidades específicos, os técnicos existentes na Câmara não têm espe-
cialidade nesta área
O Vereador Marco Calhau continuou solicitando informação relativamente a
duas alterações Orçamentais, constantes nestes despachos, porquê perguntou?

A Dra. Andrea Fernandes esclareceu o porquê das duas alterações
A Câmara Municipal tomou conhecimento
Ponto quatro - dois: DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MU-
NICÍPIO NO CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE
MORA: Presente informação do Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação
enviando a presente proposta da Presidente da Câmara Municipal, para que a
Câmara Municipal delibere, de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º
75/2008, de 22 de abril, que aprova o regime jurídico de autonomia, administração
e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos
básico e secundário, republicado através do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de
julho, para representantes do Município no Conselho Geral do Agrupamento de
Escolas de Mora:
António Joaquim Tavares Ferreira - Vice-Presidente da Câmara Municipal
Maria Isabel Pereira Garcia - Chefe da Divisão do Desenvolvimento Económico,
Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde
Propõe-se que a Câmara Municipal, na qualidade de órgão competente, delibere
aprovar a proposta da Presidente da Câmara de representantes do Município no
Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Mora
A Câmara Municipal, na qualidade de órgão competente, deliberou por mai-
oria com 2 abstenções dos Vereadores Marco Calhau e Luís Branco, aprovar
a proposta da Presidente da Câmara dos representantes do Município no
Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Mora:
António Joaquim Tavares Ferreira - Vice-Presidente da Câmara Municipal;
Maria Isabel Pereira Garcia - Chefe da Divisão do Desenvolvimento Econó-
mico, Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde

----- Ponto quatro - três: DECLARAÇÃO DE ADESÃO - INTEGRAÇÃO NA CANDIDATURA DA PROPOSTA DE PLANO DE AÇÃO DO ITI REDE URBANA - ROTA DA ESTRADA NACIONAL 2: Presente informação do Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação informando da proposta de declaração de adesão, para efeitos de candidatura da proposta de Plano de Ação do ITI Rede Urbana - Rota da Estrada Nacional 2, remetida pela Associação de Municípios da Rota da Estrada Nacional 2, enquanto entidade participada por este Município. --Essa Rede Urbana irá procurar articular diferentes centros urbanos e agentes da Região Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve, envolvendo-os num processo colaborativo de melhoria da sua capacidade de resposta aos principais desafios comuns, associados à interação entre os espaços mais urbanizados e os territórios rurais envolventes, permitindo a implementação de um conjunto integrado de ações orientadas para o planeamento, para a capacitação, para a aprendizagem coletiva e para a mobilização de diferentes atores territoriais de cada Região tendo em vista fortalecer a competitividade, fomentar a capacidade de inovação e reforçar o posicionamento internacional, não apenas de cada um dos participantes, mas de todas as regiões no seu conjunto. ------Propõe-se que a Câmara Municipal, na qualidade de órgão competente, delibere aprovar a proposta de declaração de adesão, para efeitos de candidatura da proposta de Plano de Ação do ITI Rede Urbana - Rota da Estrada Nacional 2, remetida pela Associação de Municípios da Rota da Estrada Nacional 2, enquanto entidade participada por este Município. -----A Câmara Municipal, na qualidade de órgão competente, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de declaração de adesão, para efeitos de candidatura da proposta de Plano de Ação do ITI Rede Urbana - Rota da Estrada

Nacional 2, remetida pela Associação de Municípios da Rota da Estrada Na-
cional 2, enquanto entidade participada por este Município
Ponto cinco: APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA PRESENTE REU-
NIÃO: Aprovada por unanimidade
Ponto seis: INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: Havendo público presente a
Presidente da Câmara agradeceu a sua presença e deu-lhe a palavra, os quais
referiram não terem assuntos a apresentar
ENCERRAMENTO: E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente
declarou encerrada a reunião, eram 16 horas e 15 minutos, de tudo para constar
se lavrou a presente ata
E eu, Assistente Técnica exercendo funções na <b>Divisão</b>
Administrativa/Financeira, para o efeito designada por deliberação tomada em
reunião ordinária da Câmara Municipal de Mora, realizada no dia seis de No-
vembro de dois mil e treze, a lavrei, subscrevo e assino